PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 52

ATA DA 123ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), iniciou-se às 10h00min (dez horas), a reunião do GIT, criado pelo Decreto nº 3.992/2012, sendo a 8ª Reunião do ano de 2025, realizada na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, 1º Andar, Ala B, Centro Cívico, com a presença dos membros do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, que abaixo assinam a ata. A secretária executiva deu iniciou a reunião e explicou sobre cada um dos pedidos encaminhados por protocolo conforme segue: **1. Protocolo:** 19.102.570-9 COT 319/2025 Pasta:12363 **Requerente:** Erika Claudino; **Solicitação:** Trata-se de pedido para recategorização de zona em área caracterizada como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, em imóvel inserido na APA do Rio Verde, matriculas sob nº 64.696 e 64.697, localizados na Rua Cachoeirinha, Jardim Emília, Campo Largo – PR. A secretária disse que o pedido foi analisado pelo GIT na reunião realizada no dia 15 (quinze) do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), e que os membros se manifestaram favoráveis à proposta de ajuste de limite da ZFFV, com a recategorização da área indicada para ZUC. Porém, os membros solicitaram que o remanescente florestal resultante da realocação da nascente fosse afetado como Zona de Conservação da Vida Silvestre e que o interessado demonstrasse o cumprimento de todas as condicionantes impostas no documento de INFORMAÇÃO DIPAN nº 239/2025. A secretaria disse que o Departamento de Inteligência Geográfica (DIG) da AMEP ajustou o mapa conforme deliberação do GIT e que o processo retornou para conhecimento do mapa ajustado, conforme fls. 147 a 148, mov.36 do protocolo. **Parecer:** Após recordar sobre o histórico do pedido, os membros do GIT tomaram conhecimento do mapa anexo às fls. fls. 147 a 148 do protocolo e ressaltam sobre a necessidade de o interessado demonstrar o cumprimento das condicionantes estabelecidas no documento de INFORMAÇÃO DIPAN nº 239/2025. **2. Protocolo:** 24.239.525-5 COT 334/2025 Pasta: 10825 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Solicitação:** Trata-se de processo em nome de Daily Reinke, solicitando informações sobre a possibilidade de manter áreas verdes como parte integrante de frações privativas do condomínio residencial que se pretende aprovar, localizado na APA do Rio Verde, inserido em ZOO, ZPFV e ZCVS, conforme prancha de implantação geral apresentada, segundo Oficio nº141/2025 – SMDU. O imóvel matriculado sob nº 63.361, está em área urbana do município e está na Apa do Rio Verde, na Zona de Conservação da Vida Silvestre, Zona de Preservação de Fundo de Vale e Zona de Ocupação Orientada. A secretaria disse que o pedido foi encaminhado pelo DCOT-Departamento de Controle da Organização Territorial o qual recordou que o GIT já se manifestou de maneira negativa em duas ocasiões, que a

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 25/08/2025 16:07. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 25/08/2025 16:06. Demais assinaturas na folha 179a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9513cfdaed43fd94419a606baf68b491**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 177
Mov. 52

primeira decisão ocorreu na 61ª Reunião e a segunda na 89ª Reunião e disse que o pedido deve ser avaliado pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho para verificar se houve alteração no entendimento aplicado ou se há pertinência para a elaboração de uma Resolução, visando um entendimento de caráter definitivo sobre o assunto. **Parecer:** Após consultar a legislação municipal que trata sobre a aprovação e implantação de condomínio de lotes no Município de Campo Largo (Lei nº 3.339/2021) que define em seu art.2º, Inciso IV, que as áreas verdes são ***"****áreas destinadas a praças, parques, bosques com cobertura vegetal significativa, excluídas as áreas de preservação permanente"* e que a legislação estadual estabelece como um dos requisitos para a implementação de condomínios residenciais horizontais, a necessidade de reserva de área verde igual ou superior a 40% da área total do imóvel com a devida averbação na matrícula, sendo vedada a alteração de sua destinação em qualquer processo de transferência da posse ou propriedade do imóvel, os membros do GIT concluíram que as áreas verdes não podem parte integrante de frações privativas do condomínio residencial, corroborando com o entendimento anterior. **3. Protocolo:** 24.265.119-7 COT 341/2025 Pasta: 341 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Solicitação:** Trata-se de pedido para que que seja realizada a avaliação do projeto arquitetônico simplificado incluso, para efeito de ser instruído adequadamente o Processo Administrativo n.º 38659/2025, em nome de Carlos Sauro Guindani, que trata de solicitação de aprovação de projeto arquitetônico simplificado para construção de comércio e serviço setorial (supermercado), por parte desta Municipalidade, para imóvel que está inserido no Corredor de Uso Especial (CUE) na APA do Rio Verde, onde é permitido a construção de comércio e serviço geral. **Parecer:** Após consultar a legislação estadual os membros do GIT constataram que embora a legislação tenha definido as atividades enquadradas como comércio e serviço setorial, esse uso não está previsto em nenhuma das zonas instituídas pelo Decreto Estadual nº 6.796/2012 e não se opõem à instalação da atividade no CUE por entender que o uso está compatível com o objetivo da zona. **4. Protocolo:** 23.183.069-3 COT 360/2025 Pasta:12411 **Requerente:** Annelissa Gobel Donha; **Solicitação:** Trata-se de pedido para recategorização de zona em área caracterizada como Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS II para Zona de Uso Agropecuário – ZUA, em imóvel inserido na APA do Rio Piraquara, matricula sob nº 56.526, localizado às margens da Estrada do Botiatuva, Piraquara – PR. O imóvel com área total de 54.603,00 m² está fora do perímetro urbano do município. A secretária disse que o pedido foi analisado pela Divisão de Unidades de Conservação (DIPAN/GEAP/DUC), e que segundo consta no parecer emitido pelo órgão não há óbices ao pedido. Fez então a leitura do trecho do documento: *"Diante do exposto, sugere-se não existir óbices na APA Estadual do Piraquara, ao processo de alteração de 4.275,73 m² atualmente classificados como ZUA para ZCVS II e*

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 25/08/2025 16:07. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 25/08/2025 16:06. Demais assinaturas na folha 179a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9513cfdaed43fd94419a606baf68b491**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 52

de 12.106,80 m² atualmente classificados como ZCVS II para ZUA. Justifica-se pois a área classificada como ZCVS II apresenta histórico de atividades antrópicas com plantios comerciais anteriores ao surgimento da APA do Piraquara e a identificação de Floresta Ombrófila Mista Montana em Estágio Médio de sucessão, através de levantamento florístico, em parcelas onde atualmente encontram-se como ZUA", conforme consta no documento de INFORMAÇÃO DIPAN Nº 033/2025 (fls.81, mov. 11). Disse que posteriormente o pedido foi analisado pelo Setor de Licenciamento Florestal do Escritório Regional de Curitiba, e que o parecer técnico para este processo é FAVORÁVEL para a alteração pretendida, conforme PARECER TÉCNICO IAT/ERCBA/LF N° 236/2025 (fls.94). Por fim, a secretaria disse que o processo foi encaminhado para a secretaria do GIT, de onde foi direcionado para o Departamento de Inteligência Geográfica (DIG) da AMEP que elaborou o mapa de recategorização de zona, conforme fls. 100 a 102, mov.21). **Parecer:** Após análise do pedido e constatado pelos membros do GIT que existe um curso hídrico no imóvel, conforme verificado no sistema GeoPR do IAT e no mapa de localização do imóvel elaborado pela AMEP, e que esse curso hídrico aparentemente não foi avaliado pela Divisão de Geologia (DIGET/GEGE/DGE), os membros do GIT decidiram por encaminhar a solicitação para a Diretoria de Licenciamento do IAT para verificar sobre o assunto. **4. Protocolo:** 24.351.659-5 COT 369/2025 Pasta:4024 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Quatro Barras; **Solicitação:** Trata-se de solicitação de análise deste Grupo a respeito da possibilidade de ajustes quanto ao atingimento por Zona de Restrição à Ocupação – ZRO (UTP de Quatro Barras) no lote nº 04, Quadra "1-B" da Planta de loteamento "Jd. Orestes Thá", aprovado em 1988. A análise do GIT se faz pertinente em virtude de se tratar de um possível erro de mapeamento em relação à Zona, visto que esta incide em diversos lotes que fazem parte do referido loteamento, que já se encontrava aprovado na época da instituição da UTP e do seu zoneamento, conforme despacho do Departamento de Controle da Organização Territorial da AMEP. **Parecer:** Após análise do pedido os membros do GIT esclareceram que o imóvel não está na APA do Iraí conforme consta nos documentos enviados pelo município, mas sim na UTP de Quatro Barras, segundo o Decreto Estadual 1.174/2009, e considerando que constituem-se como áreas de restrição à ocupação "as áreas cobertas por matas", conforme Artº 5. dessa normativa, os membros do GIT concluíram que a delimitação da ZRO estaria compatível quando instituído o zoneamento da UTP mesmo que o loteamento já estivesse aprovado. **Comunicado:** A próxima reunião ordinária será realizada no dia 09 de setembro de 2025, às 10:00hrs, na sede da AMEP. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada será assinada (eletronicamente) pelos participantes conforme assinam abaixo:

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 25/08/2025 16:07. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 25/08/2025 16:06. Demais assinaturas na folha 179a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9513cfdaed43fd94419a606baf68b491**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 52

Ana Cristina Negoseki
Secretária Executiva GIT
Assessora Urbanista
DCOT/AMEP

Maria Eugênia Vasques Martins
Titular – AMEP
Engenheira Civil
DT/AMEP

Letícia Andrade Câmara
Suplente – IAT
Engenheira Civil
IAT/ERCBA/SEI

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 25/08/2025 16:07. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 25/08/2025 16:06. Demais assinaturas na folha 179a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9513cfdaed43fd94419a606baf68b491**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179a
Mov. 52

Documento: **ATA_DA_123_REUNIAO_DO_GIT_12_08_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 25/08/2025 16:07.

Assinatura Avançada realizada por: **Leticia Andrade Camara (XXX.647.329-XX)** em 26/08/2025 08:25 Local: IAT/ERCBA-GERALI/CHEFIA, **Maria Eugênia Piccoli Vasques (XXX.182.179-XX)** em 26/08/2025 15:22 Local: AMEP/DPLAN.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Ana Cristina Negoseki** em: 25/08/2025 16:06.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9513cfdaed43fd94419a606baf68b491**.